

Quinta-Feira, 16 de Novembro de 2017

Ano IV Edição - Nº 01205

EXPEDIENTE

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal
João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito

ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO ELETRÔNICO

João Batista de Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Alberto Carlos da Silva
Assessor Executivo Especial III
E-mail: semgov@timon.ma.gov.br
Praça São José S/N, Centro, Timon – MA

SUPORTE TÉCNICO

Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação de Timon - ATI

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 075, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

Declara de utilidade pública, para desapropriação por valor simbólico, que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município (LOM), e na conformidade do disposto nos artigos 5º, letras "i" e "j", e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fim de desapropriação uma área de terra com 10.78.51 (dez hectares setenta e oito ares e cinquenta e um centiares), pertencente à Construtora Tajra Melo Ltda, CNPJ nº 05.760.673/0001-63, encravada na localidade Boa Vista, data São Miguel, neste Município, constante da matrícula nº 12801, Livro nº 2-AP, às fls. 201, no Cartório do 1º Ofício de Timon, conforme planta e registro cartorial, que fica fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 2º. A desapropriação do imóvel é necessária para Regularização Fundiária de Assentamento Urbano da área mencionado no Art. 1º deste Decreto, deste Município, conforme procedimento administrativo nº 2428/2017.

Art. 3º. O valor simbólico da indenização é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para efeito de registro cartorial.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a:

I – praticar todos os atos judiciais ou extrajudiciais que se fizerem necessários para assegurar a desapropriação judicial ou extrajudicial do imóvel objeto deste Decreto, inclusive, por meio de do Procurador Geral, subscrever acordo extrajudicial e escritura pública definitiva de transmissão do domínio, na forma prevista no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e Lei 6.015/73.

II – tomar medidas judiciais para fins de imissão provisória na posse dos imóveis descritos no art. 1º deste Decreto, invocando em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 5º. As despesas decorrentes dos atos praticados por força deste Decreto serão suportadas por recursos para tal fim destinados no orçamento do exercício vigente.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Timon-MA, 14 de novembro de 2017, 126º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01294/2017-GP



EDITAL DE CHAMAMENTO

Conclamo a todos aqueles que se achem no direito de reclamar o domínio do imóvel abaixo discriminado a comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José s/n, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta no Diário Oficial Eletrônico do Município, a fim de receber justa e antecipada indenização, conforme os ditames do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e ainda conforme a Lei Orgânica do Município, a Constituição da República Federativa do Brasil, em razão do Decreto de Desapropriação nº 075, de 14 de novembro de 2017, ter declarado de utilidade pública, área de neste Município, a saber:

a) uma área de terra com 10.78.51 (dez hectares setenta e oito ares e cinquenta e um centiares), pertencente à Construtora Tajra Melo Ltda, CNPJ nº 05.760.673/0001-63, encravada na localidade Boa Vista, data São Miguel, neste Município, constante da matrícula nº 12801, Livro nº 2-AP, às fls. 201, no Cartório do 1º Ofício de Timon, conforme planta e registro cartorial, que fica fazendo parte integrante deste decreto.

Timon-MA, 14 de Novembro de 2017; 126º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01294/2014-GP

DECRETO N.º 076, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal (LOM), e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 1673, de 16 de dezembro de 2010, c/c Regimento Interno daquele colegiado, e

CONSIDERANDO reunião do colegiado que elegeu a nova Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, ocorrida no dia 13.11.2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a referida eleição que escolheu a seguinte Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para o mandato de 01 (um) ano:

I – Presidente: Kledilza Macedo de Mesquita Sousa

II – Vice-Presidente: Leonilton da Silva Prado

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 13.11.2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Timon-MA, 14 de Novembro de 2016; 126ª da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01294/2014-GP

PORTARIA Nº 01498/2017-GP DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR GRUPO DE TRABALHO PARA FINS DE APERFEIÇOAMENTO E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO URBANA DE TIMON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI do art. 70, da Lei Orgânica do Município (LOM), e, considerando a necessidade de atualização da legislação urbana de Timon-MA,

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR Grupo de Trabalho, cuja coordenação se dará pelo representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPLAN, encarregado de apresentar, estabelecer, executar, propor e acompanhar objetivos e ações, relativo ao aperfeiçoamento e atualização da legislação urbana de Timon.

Parágrafo único. Ficam designados os Servidores abaixo relacionados, para compor o Grupo de Trabalho:

- I – Sebastião Carlos Da Rocha Filho- Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPPLAN): Coordenador Geral;
- II – Jefferson Araújo Veras – Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos: Coordenador Adjunto;
- III – João Caetano De Sousa – Assessor Especial do Secretário: Coordenador Adjunto;
- IV - Luciene Brito Cardoso – Assessora Especial do Secretário: Arquiteta e Urbanista;
- V – Emanuella De Araújo Soares Assessora Especial do Secretário – Arquiteta e Urbanista;
- VI - Rafael José Marques– Assessor do Secretário: Geográfico;
- VII - Willams José Da Silva Gomes– Assessor Especial do Secretário: Advogado;
- VIII - Bianca Leal França- Assessora do Gabinete do Secretário: Técnica em Edificações;
- XI - Ana Carolinne Vieira Dos Santos- Assessora do Gabinete do Secretário: Técnica em Edificações;
- X – Geldo Carneiro Júnior – Assistente de Serviços: Apoio Jurídico;
- XI - Francisco Emanuel Carvalho Costa: Apoio.

Art. 2º. As atribuições do Grupo de Trabalho, ora designado são as relacionadas abaixo:

- I – Coletar e sistematizar dados pertinentes ao conjunto de legislação urbana de Timon;
- II – acompanhar a evolução, resultados parciais e propor alterações no cronograma;
- III – Apresentar minutas de lei em referência ao ordenamento urbanístico do Município, devendo ao final ser encaminhada à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer, e encaminhamento posterior a Secretaria Municipal de Governo para submeter à Câmara Municipal a aprovação.

Art. 3º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior o Grupo de Trabalho reunir-se-á com a frequência necessária para a distribuição de tarefas, discussão e acompanhamento sobre o andamento dos trabalhos.

Art. 4º. As Secretarias Municipais, bem como os Órgãos, Autarquias e Fundações que compõem a Administração Municipal, deverão colaborar com o Grupo de Trabalho fornecendo as informações e relatórios que forem

solicitados bem como indicando e disponibilizando servidores para a realização de tarefas cujo objetivo seja a atualização da legislação urbana de Timon, sempre observando os prazos estabelecidos no cronograma de ações e nos documentos expedidos pelo Grupo de Trabalho.

Art. 5º. O cronograma de objetivos, assim como as suas atualizações, será assinado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPLAN.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Timon-MA, 08 de Novembro de 2017; 126º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01294/2017-GP

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 020/2017

OBJETO: Contrato de prestação de serviços gráficos em geral

FUNDAMENTO: Pregão Presencial SRP nº 017/2017 e seus anexos

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

CONTRATADO: APF de Carvalho –ME, CNPJ nº 09.101.218/0001-07

VALOR TOTAL: R\$ 40.006,00 (quarenta mil e seis reais)

ASSINATURA: 14 de novembro de 2017.

Serviço Financeiro (Novembro/2017)

SALÁRIO MÍNIMO (R\$)	937,00
TAXA SELIC (%)	8,25
TJLP (% ao ano)	7,00
POUPANÇA (% - 1º dia do mês)	0,42730
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000